



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 278/69 ✓

ASSUNTO: Eliminação de passagem para pedestres.

Handwritten:
Laudato.
22/12/69
[Signature]

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos dezes sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (17/12/1.969), face ao dispôsto no artigo 83 da Lei nº 2.330 de 29 de dezembro de 1.961, resolve:

É eliminada a passagem de pedestres prevista no quarteirão formado pelas ruas Butuí, Jataí, Inhanduí e Curupaití, conforme planta anexa nº 2.

PORTO ALEGRE, 17 DE DEZEMBRO DE 1.969

<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 278/69 ✓

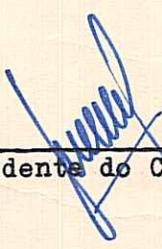
ASSUNTO: Eliminação de passagem para pedestres.

J U S T I F I C A T I V A

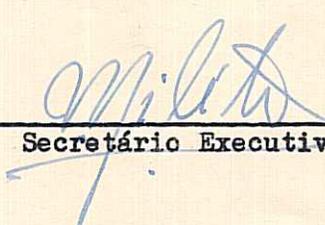
O PLANO DIRETOR prevê no quarteirão formado pelas ruas Butuí, Jataí, Inhanduí e Curupaití, uma passagem para pedestres, ligando a rua Curupaití à rua Jataí.

Esta proposição tem por finalidade eliminar a referida passagem, face a distância não muito considerável de 33,75m (trinta e três metros e setenta e cinco centímetros) no quarteirão, entre a rua Inhanduí e a passagem prevista, sendo originada esta resolução pelo processo de nº 50.428/69.

PORTO ALEGRE, 17 DE DEZEMBRO DE 1.969



Presidente do C.P.D.



Secretário Executivo



CONSELHO DO PLANO DIRETOR

17/12/69

Militer

SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR

1



CONSELHO DO PLANO DIRETOR

17 / 12 / 69

Milato

SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR

2